

Visão do Direito



Paulo Maurício Siqueira, Poli
Presidente da Seccional do Distrito Federal da
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/DF)



Nildete Santana de Oliveira
Diretora da Mulher da OAB/DF

A coragem de recomeçar: um novo caminho para a advocacia feminina

A trajetória das advogadas muitas vezes é trilhada por desafios que a sociedade e o mercado de trabalho ainda não conseguiram entender por completo. Para além da dedicação exigida pela profissão, muitas mulheres enfrentam interrupções em suas carreiras por razões que a vida impõe, como a gravidez, a maternidade, o cuidado com a família e a responsabilidade de zelar por pais doentes ou pelo lar. Essas pausas, embora nobres e essenciais, paradoxalmente se tornam barreiras invisíveis que dificultam a reinserção profissional, minando a confiança e impedindo que talentos notáveis voltem a brilhar.

Foi a partir da escuta ativa e atenta, em diálogos francos com diversas advogadas, que a ideia de um projeto transformador

começou a tomar forma. Mais do que ouvir relatos de desafios, a observação direta revelou quadro de competência inexplorada. Mulheres advogadas, plenas de conhecimento e dedicação, viam-se à margem do mercado, incapazes de conquistar colocação após período de afastamento.

Com a clareza de que essa não era uma questão de falta de capacidade, mas de oportunidade, surgiu a iniciativa de criar um projeto que fosse além da teoria, oferecendo caminho concreto para a retomada profissional. A proposta foi apresentada a diversas empresas, ancorada não apenas na necessidade urgente de ação, mas também em fundamento sólido e global: a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. O projeto se alinha diretamente com o Objetivo de

Desenvolvimento Sustentável número 5, que prevê o estabelecimento de mecanismos para promover a igualdade de gênero e a equidade de oportunidades no ambiente de trabalho.

Assim nasceu o projeto “Recomeçar com Direito”, que se inicia com uma parceria pioneira entre a OAB/DF e o Sest Senat e que se propõe a ser catalisador de talentos. A iniciativa oferece completo arcabouço para a reinserção de profissionais: curso de pós-graduação gratuito, ministrado pela respeitada Escola Superior da Advocacia (ESA) da OAB/DF, complementado por estágio supervisionado de prática jurídica em ambiente institucional de excelência.

Contemplando as interseccionalidades e os múltiplos desafios que atravessam a vida das mulheres, o programa reafirma

o compromisso com a inclusão e a Justiça social. Mais do que capacitação técnica e o desenvolvimento de networking qualificado, “Recomeçar com Direito” busca devolver a advogadas a autonomia e a possibilidade de uma nova jornada. A inclusão de percentual mínimo de 30% das vagas para mulheres negras, pessoas com deficiência e mulheres trans reforça a convicção de que o desenvolvimento profissional e a diversidade caminham juntos.

Em sua essência, essa ação materializa oportunidades de aprendizado e de crescimento e gera renda e a retomada de vidas profissionais. É, fundamentalmente, a criação de novas possibilidades de futuro, reafirmando o compromisso da OAB/DF com uma advocacia cada vez mais forte, inclusiva e representativa e com o país que desejamos construir.

Visão do Direito



Viviane dos Reis Ferreira
Sócia e diretora do Parada Advogados.
Membro da comissão de direito bancário
e direito do consumidor da OAB/SP



Luciana Buchmann Freire
Especialista em direito empresarial e diretora jurídica
do Banco BMG e subsidiárias. Membro dos Comitês de
Produtos, Aceitação de Clientes, PLD e Ética

Litigância abusiva e o papel do Estado: o que mudar para proteger o Judiciário

A litigância abusiva não deve ser compreendida como um problema episódico ou uma falha isolada; ao contrário, ela se manifesta como um desafio estrutural que assola o sistema de Justiça brasileiro. Sua presença constante e onipresente nos tribunais acarreta uma série de consequências deletérias, comprometendo fundamentalmente a isonomia entre as partes, esgotando de forma inaceitável os recursos públicos já escassos e, em última instância, distorcendo o papel essencial do Poder Judiciário. Para enfrentar a magnitude desse fenômeno complexo e multifacetado, é imperativo ir além das respostas meramente judiciais.

A solução exige uma combinação de decisões políticas assertivas e mudanças legislativas corajosas, capazes de restabelecer a integridade do processo judicial e, consequentemente, a confiança institucional da sociedade na capacidade do Judiciário de cumprir sua função. Nos últimos anos, algumas iniciativas importantes e pontuais surgiram como um prenúncio de que o problema está sendo reconhecido. Entre elas, destacam-se a criação dos Centros de Inteligência

nos tribunais, que visam mapear e monitorar litígios de massa; a edição da Recomendação CNJ nº 159/2023, que propõe diretrizes claras e operacionais para o enfrentamento da judicialização abusiva; e o significativo julgamento do Tema 1198 no Superior Tribunal de Justiça (STJ), que firmou o entendimento sobre a premente necessidade de racionalizar o tratamento das demandas em massa.

Embora esses passos representem avanços meritoriosos, é preciso reconhecer que ainda são insuficientes para conter a maré crescente da litigância abusiva e enfrentar a complexidade intrínseca do problema em sua escala atual. A dimensão do desafio impõe a necessidade de ações mais coordenadas e abrangentes.

O Brasil, de fato, carece de uma legislação clara e específica que aborde a litigância abusiva de forma institucionalizada, em especial no contexto das demandas repetitivas que sobrecarregam o sistema. A ausência de tipificação adequada para condutas fraudulentas facilita sua proliferação. Atos como o ajuizamento de ações em nome de autores falecidos, o uso indiscriminado de procurações genéricas sem

a devida individualização da vontade ou o fracionamento artificial de ações — em que uma única relação jurídica é desmembrada em múltiplos processos — precisam ser urgentemente tipificados e penalizados com um rigor muito maior do que o atual.

Embora o Código de Processo Civil (CPC) já preveja a figura da litigância de má-fé, seu tratamento é predominantemente individualizado e demonstra-se manifestamente insuficiente diante da escala e sofisticação dos abusos observados na realidade atual, incapaz de dissuadir as práticas abusivas em larga escala.

Além da necessidade premente de aprimoramento legislativo, é igualmente crucial fortalecer os canais de responsabilização administrativa e ética. Isso inclui dar maior poder de atuação e estrutura a entidades como as OABs e as corregedorias, para que possam investigar e punir de forma mais efetiva os profissionais e as condutas que extrapolam os limites da boa-fé processual.

Paralelamente, é imperativo criar cadastros de litigantes contumazes que sejam de acesso restrito aos tribunais, permitindo a identificação rápida de padrões abusivos

e a adoção de medidas preventivas antes mesmo da fase de julgamento.

Por fim, mas não menos importante, é fundamental estimular a adoção de soluções consensuais e extrajudiciais antes da própria propositura da ação, como a mediação e a conciliação, promovendo uma cultura de resolução de conflitos que evite o uso desnecessário da máquina judicial. A litigância abusiva não será, e não poderá ser vencida apenas com a prolação de sentenças judiciais isoladas. Ela exige um verdadeiro novo pacto institucional, que transcenda os limites tradicionais das atribuições de cada poder.

Nesse pacto, Legislativo, Judiciário, a advocacia, em seu papel fundamental de guardião da justiça, e a sociedade civil como um todo, devem reconhecer de forma inequívoca que o mau uso e a distorção do direito de ação representam um risco direto à solidez da democracia e ao acesso real e efetivo à Justiça para todos os cidadãos. Trata-se, portanto, de uma escolha que vai além do campo jurídico, configurando-se como uma decisão profundamente política: proteger a integridade do processo judicial é, em sua essência mais pura, proteger o próprio Estado de Direito.